



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº **03/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **02/2024**

EDITAL Nº **02/2024**

REGISTRO DE PREÇO Nº **01/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA/SP

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO**

DEPTO SOLICITANTE: DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$9.159.019,30

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **13/03/2024 ÀS 10h** (horário de Brasília/DF)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **26/03/2024 ÀS 08h50** (horário de Brasília/DF)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **26/03/2024 ÀS 09h** (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **menor preço por item**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITA MAIS BRASIL no link: <https://licitamaisbrasil.com.br/>

MODO DE DISPUTA: **aberto**

PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO ME / EPP/ EQUIPARADAS: **SIM**

DECRETO MUNICIPAL Nº **13.153/2023**

Agente de Contratações – **JOICE PEREIRA MACIEL MENDES.**

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – <https://licitamaisbrasil.com.br/> > edital PREGÃO ELETRONICO 02/2024 > Telefones/E-mail: (17) 3332-5138 – pregoeiro@guaira.sp.gov.br

Horário de funcionamento: 10 AS 16 HORAS.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

EDITAL Nº 02/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

PREAMBULO

O Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados que por meio da Diretoria de Compras, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente o regulamento do Decreto Municipal nº 6524, de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6525 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6526 de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6527 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6528 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6536 de 09 de novembro de 2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Diretoria de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3330-5138, através do e-mail: pregoeiro@guaira.sp.gov.br através da Internet pelo site da Oficial do Município de Guaíra/SP: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/> ou pelo site da Bolsa Brasileira de Mercadorias no link: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é O Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados do Sistema de Compras da LICITA MAIS BRASIL, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.2 Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento da LICITA MAIS BRASIL até a data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Para os itens 119 a 236, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nota Explicativa: Utilizar o dispositivo 2.6.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, [para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.8.1 Aquele que não atenda as condições dês Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

2.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8.12 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.15 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8.17 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de PROPOSTAS será anterior a fase de HABILITAÇÃO.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação conforme item 7 do edital acompanhada da proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

Nota explicativa: O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

A cláusula 3.12.2 também é oriunda da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º).

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15.1 Não será exigido garantia de proposta.

Nota explicativa: O artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021 admite que se exija o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Referida garantia poderá ser prestada na forma do §1º do art. 96 da mesma Lei. Caso o órgão ou entidade entendam pertinente exigir tal garantia, deverão, além de justificar a deliberação no Termo de Referência, em vista da sua maior restrição à competitividade, disciplinar a exigência, atentando-se para o fato de que o valor não poderá ser superior a 1% (um por cento) do estimado para a contratação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO** do item.

4.1.2 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA / MODELO**.

4.1.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 4.1 no campo apropriado da plataforma de licitações LICITAMAIS, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO**.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação, por se tratar de um Registro de Preços.

Nota Explicativa: O prazo de validade da proposta deve ser indicado no edital, em decorrência do disposto no art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo. Por isso, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

Nota Explicativa: Pelo [artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Nota explicativa: O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme [art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.22.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a possibilidade de empate, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.

6.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 Contiver vícios insanáveis;

6.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. estabelecendo no “chat” PRAZO RAZOÁVEL, não inferior a 02 (duas) horas, para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.

6.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação expressa do licitante, escrita e justificada, formulada via chat, ou via e-mail, antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.7 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.10 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição previa ao exame da documentação de habilitação o Pregoeiro examinará conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

***Nota explicativa:** A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do [§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.*

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#));

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#),



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.6 Os licitantes classificados em 1º lugar, declarados vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, nas condições seguintes:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de Sociedade Simples:** Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ME/EPP:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) **No caso de Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- h) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

7.6.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e/ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) **Prova de regularidade** para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,;

f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo declaração não emprega menor Anexo IV**)

7.6.2.1 O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.6.3 HABILITAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (expedida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sessão).

7.6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Não será exigido apresentação de Qualificação Técnica.

7.6.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação, conforme modelo **ANEXO V.**

b) Declaração de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal conforme modelo do **ANEXO IV;**

c) Declaração de que a empresa não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública -, conforme modelo **ANEXO VI.**

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo **ANEXO VIII.**

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal. conforme modelo **ANEXO VII.**

7.7 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta reajustada, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, após convocação em sessão pública.

7.8 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.9 O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas **no item 17**, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.10 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes

7.15 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.16 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação

7.17 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.

7.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais

8.3 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

8.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação

10.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

10.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

11.1.1 O registro de preços observará as regras constantes no Art. 82 da Lei 14.133/2021, as seguintes condições:

- I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
- II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
- III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

11.1.2 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

11.1.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11.1.4 O anexo que trata o inciso II do tópico 11.1.2. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.1.6 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

11.1.6.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.1.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.1.8.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.8.2 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

11.1.8.3 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.1.9 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.1.9.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.9.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

11.1.9.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.1.10 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.1.10.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

11.1.10.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

11.1.11 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado.

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.1.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1.13 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

11.1.14 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.15 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

12. GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1 A realização dos serviços será acompanhada por servidor designado nos autos.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocado para assinar termo de contrato. O prazo é de 05 (cinco) dias ÚTEIS, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões) via sistema eletrônico, e-mail e publicação oficial, para assinar(em) o Contrato/Ata, que obedecerá ao modelo da Minuta anexo deste Edital, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

13.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14. DO PRAZO PARA VIGENCIA DO CONTRATO em ATA

14.1 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços possuirá prazo de vigência de **60 (sessenta) dias** conforme especificado na minuta contratual.

14.2 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato/ Minuta de Ata de Registros, anexos a este Edital.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBEJTO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Nota explicativa: O art. 7º, inciso I, [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), estabelece o prazo de 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Em outras palavras, o prazo máximo de 10 dias úteis deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação.

- 16.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

Nota Explicativa: Observar que o artigo 7º, §2º, [da Instrução Normativa nº 77, de 2022](#), prevê que “Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.”

- 16.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



LIQUIDAÇÃO

16.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

16.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada junto com a nota, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.13. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

16.18. O pagamento será efetuado no prazo **20 (vinte) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

16.19. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

16.20. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.23. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.25. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *inflacionário do IPCA* de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

16.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **PREFERENCIALMENTE** nas AGENCIAS do BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

16.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.28.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.28.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a **PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**

16.28.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo **SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

16.28.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

16.28.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 17.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5 Fraudar a licitação
- 17.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1 Advertência;
- 17.2.2 Multa;
- 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial
- 17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, e 17.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 17.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.,16, 17.17, e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Municipal.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaiára/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail: compras@guaira.sp.gov.br.

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



18.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5.1 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.5.2 Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

18.6 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://guaira.sp.gov.br/>

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12 ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

19.13 APENDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

19.14 ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

19.15 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.16 ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 19.17** ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 19.18** ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 19.19** ANEXO VII - DECLARAÇÃO NÃO INTEGRA FUNCIONARIO PUBLICO EM QUADRO SOCIAL E AFINS
- 19.20** ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
- 19.21** ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- 19.22** ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

20. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, **12 de março de 2024.**

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 02/2024
PROCESSO Nº 03/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima
1.	Base Relê Fotoelétrico 1000w bivolt – Base para relê bivolt, com suporte metálico, alças de fixação para instalação de relê fotoelétrico, ligação 3 fios: fase 1 preto, neutro ou fase 2 branco e carga vermelho. Cod. 003.003.533	UN	100	1.000
2.	Bocal E27 - Base E27 para uso em luminárias, refletores com lâmpadas de alta potência. O material utilizado nos Bocais / Soquetes de porcelana, resistentes à altas temperaturas. Cod. 003.000.129	UN	40	200
3.	Bocal E40 - Base E40 para uso em luminárias, refletores com lâmpadas de alta potência. O material utilizado nos Bocais / Soquetes de porcelana, resistentes à altas temperaturas. Cod. 003.000.134	UN	40	200
4.	Cabo de Cobre Flexível de 1,5mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.098	M	1.000	10.000
5.	Cabo de Cobre Flexível de 2,5mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR	M	1.000	10.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.115			
6.	Cabo de Cobre Flexível de 4mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.574	M	1.000	10.000
7.	Cabo de Cobre Flexível de 6mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.575	M	1.000	10.000
8.	Cabo de Cobre Flexível de 10mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.576	M	1.000	10.000
9.	Cabo de Cobre Flexível de 16mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole,	M	1.000	10.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.577			
10.	Cabo de Cobre Flexível de 25mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais até de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.578	M	500	5.000
11.	Cabo de Cobre Flexível de 35mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais até de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.579	M	500	5.000
12.	Cabo de Cobre Flexível de 50mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.580	M	250	5.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13.	<p>Cabo de Cobre Flexível de 70mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.581</p>	M	100	5.000
14.	<p>Cabo de Cobre Flexível de 95mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.582</p>	M	50	5.000
15.	<p>Cabo Fio Flexível PP 2x1,5 mm² – 2 vias - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, Classe 4 (flexível), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/EB para 105°C. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 9117 da ABNT. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para as ligações de reatores e aparelhos de aquecimento cuja temperatura de operação em regime permanente não ultrapasse a 105°C. Cores: Padrão; Preto, Branco, Azul Claro, Verde, Azul, Vermelho, Marrom e Amarelo. Especiais; Verde/Amarelo e outras sob consulta. Cod. 003.001.963</p>	M	1.000	5.000
16.	<p>Cabo Fio Flexível PP 2x2,5 mm² – 2 vias - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, Classe 4 (flexível), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/EB para 105°C. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 9117 da ABNT. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para as ligações de reatores e aparelhos de aquecimento cuja</p>	M	1.000	5.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	temperatura de operação em regime permanente não ultrapasse a 105°C. Cores: Padrão; Preto, Branco, Azul Claro, Verde, Azul, Vermelho, Marrom e Amarelo. Especiais; Verde/Amarelo e outras sob consulta. Cod. 003.001.964			
17.	Cabo Fio Flexível PP 3x2,5 mm² – 3 vias - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, Classe 4 (flexível), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/EB para 105°C. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 9117 da ABNT. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para as ligações de reatores e aparelhos de aquecimento cuja temperatura de operação em regime permanente não ultrapasse a 105°C. Cores: Padrão; Preto, Branco, Azul Claro, Verde, Azul, Vermelho, Marrom e Amarelo. Especiais; Verde/Amarelo e outras sob consulta. Cod. 003.001.965		100	1.000
18.	Cabo Fio Flexível PP 4x1,5 mm² – 4 vias - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais até 750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, Classe 4 (flexível), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/EB para 105°C. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 9117 da ABNT. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para as ligações de reatores e aparelhos de aquecimento cuja temperatura de operação em regime permanente não ultrapasse a 105°C. Cores: Padrão; Preto, Branco, Azul Claro, Verde, Azul, Vermelho, Marrom e Amarelo. Especiais; Verde/Amarelo e outras sob consulta. Cod. 003.000.517	M	100	1.000
19.	Caixa De Sobrepor Sistema X Tomadas Dupla 10a 250v - O Conjunto Acompanha: - 01 Caixa de Sobrepor 75x75mm 2 Postos/Furos. 02 Modulo Tomada 10A Bivolt até 250V Branco. Cod. 003.000.037	UN	200	1.000
20.	Caixa De Sobrepor Sistema X Tomadas Dupla 20a 250v - O Conjunto Acompanha: - 01 Caixa de Sobrepor 75x75mm 2 Postos/Furos. 02 Modulo Tomada 20A Bivolt até 250V Branco. Cod. 003.000.036	UN	200	1.000
21.	Caixa Montagem (Comando) Painel Elétrico 40x30x20 – Caixa para montagem (comando), painel elétrico metálico hermética 40x30x20. Cod. 003.001.728	UN	20	100



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



22.	Caixa Montagem (Comando) Painelelétrico 50x30x20 – Caixa para montagem (comando), painelelétrico metálico hermética 50x30x20. Cod. 003.001.730	UN	20	100
23.	Canaleta Aberta PVC Cinza 30x30x2m com Tampa - Material PVC. Temperatura de trabalho -20°C a +70°C Flamabilidade UL94V-0 Especificações IEC 61084-1 Cod. 106.000.793	UN	100	500
24.	Canaleta de PVC com fita dupla face – 20x10x2m - Produto resistente com material em PVC rígido resistente até 70°C. Especificações técnicas: Certificação compulsória: não Portaria: NBR IEC 61084-1 e 61084-2-1. Cod. 003.000.509	UN	100	1.000
25.	Canaleta de PVC com fita dupla face – 50x25x2m - Produto resistente com material em PVC rígido resistente até 70°C. Especificações técnicas: Certificação compulsória: não Portaria: NBR IEC 61084-1 e 61084-2-1. Cod. 003.000.593	UN	100	500
26.	Capacitor de ventilador de teto 127v – 4uf - Capacitor P/ Ventilador De Teto 2 ou 3 Fios 110v 127v. Cod. 003.002.268	UN	200	1.000
27.	Capacitor de ventilador de teto 127v – 10uf – Capacitor para ventilador de teto 2 ou 3 fios 10uf. Potência: 10uf, para ventiladores de teto 110V/127V. Voltagem máxima: 250V. Temperatura de operação: -25 + 85 °C. Tensão máxima permissível: 1,1 Vn. Corrente máxima permissível: 1,3 In. Frequência de operação: 50 – 60 Hz. Cod. 003.000.427	UN	200	1.000
28.	Chave Boia Automática de Nível – Chave boia automática de nível para bomba d’água. Características: Boia de Nível, Evita o transbordamento, economizando energia. Opera automaticamente sua bomba. Para Poços e reservatórios. Com 1,5 Metros de cabo Elétrico. Dimensões: Altura: 40 MM. Largura: 89 MM. Comprimento: 154 MM. Cod. 012.000.252	UN	20	100
29.	Contator de potência 25 amperes – 220v Cod. 003.004.204	UN	20	100
30.	Contator de potência 32 amperes – 220v Cod. 003.002.298	UN	20	100
31.	Contator de potência 65 amperes – 220v	UN	20	100



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Cod. 003.004.205			
32.	Controle de Ventilador de Teto 4x2 com Capacitor – Descrição: Chave capacitiva 127V para controle de 3 velocidades e acionamento de lâmpada. Funcionalidades: Velocidades do ventilador ajustáveis: 3 (Mínimo, Médio e Máximo). Reverso, Exaustão e Ventilação. Acionamento da lâmpada. Especificações do produto: Voltagem: 127V. Capacitor com 3 fios metalizados de 3 + 7 uF. Cod. 013.000.648	UN	100	500
33.	Cordão Fio Paralelo 2X1,00mm² Branco – Livre de metais pesados. Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo. Norma aplicável NBR NM 247-5 TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C em regime permanente; 100°C em regime de sobrecarga; 160°C em regime de curto-circuito. Diâmetro Nominal do Condutor: 1,30mm Espessura Nominal da Isolação: 0,8mm Diâmetro Externo Nominal: 6,30mm Massa Líquida Aproximada: 33kg/km. Cod. 003.000.426	M	200	1.000
34.	Disjuntor 10 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.206	UN	100	500
35.	Disjuntor 10 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.207	UN	10	500
36.	Disjuntor 10 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM	UN	10	500



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.208			
37.	Disjuntor 20 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.209	UN	10	500
38.	Disjuntor 20 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.210	UN	10	500
39.	Disjuntor 20 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.211	UN	10	500
40.	Disjuntor 32 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.212	UN	10	500
41.	Disjuntor 32 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.213	UN	10	500



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



42.	Disjuntor 32 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.214	UN	10	500
43.	Disjuntor 40 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.215	UN	10	500
44.	Disjuntor 40 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.216	UN	10	500
45.	Disjuntor 40 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.217	UN	10	500
46.	Disjuntor 50 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.218	UN	10	500
47.	Disjuntor 50 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica	UN	10	500



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.219			
48.	Disjuntor 50 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.220	UN	10	500
49.	Disjuntor 63 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.221	UN	10	500
50.	Disjuntor 63 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.222	UN	10	500
51.	Disjuntor 63 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.223	UN	10	500
52.	Disjuntor 70 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações.	UN	10	500



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Cod. 003.004.224			
53.	Disjuntor 70 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.225	UN	10	500
54.	Disjuntor 70 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.226	UN	10	500
55.	Disjuntor 80 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.227	UN	10	500
56.	Disjuntor 80 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.228	UN	10	500
57.	Disjuntor 80 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.229	UN	10	500
58.	Disjuntor 90 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são	UN	10	500



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.230			
59.	Disjuntor 90 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.231	UN	10	500
60.	Disjuntor 90 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.232	UN	10	500
61.	Disjuntor 100 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.233	UN	10	500
62.	Disjuntor 100 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.234	UN	10	500
63.	Disjuntor 100 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM	UN	10	500



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.235			
64.	Disjuntor 110 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.236	UN	10	500
65.	Disjuntor 110 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.237	UN	10	500
66.	Disjuntor 110 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.238	UN	10	500
67.	Disjuntor 125 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.239	UN	10	500
68.	Disjuntor 125 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.240	UN	10	500



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



69.	Disjuntor 125 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.241	UN	10	500
70.	Eletroduto Corrugado Conduíte Antichama PVC ½” – Tipo de material: pvc e plástico antichama. Norma técnica: NBR 15465. Cod. 003.002.338	M	100	500
71.	Eletroduto Corrugado Conduíte Antichama PVC ¾” – Tipo de material: pvc e plástico antichama. Norma técnica: NBR 15465. Cod. 003.002.337	M	400	2.000
72.	Eletroduto Corrugado Conduíte Antichama PVC 1” – Tipo de material: PVC e plástico antichama. Norma técnica: NBR 15465. Cod. 003.002.334	M	200	1.000
73.	Eletroduto Corrugado Conduíte Antichama PVC 2” – Tipo de material: pvc e plástico antichama. Norma técnica: NBR 15465. Cod. 003.002.336	M	200	1.000
74.	Fita Isolante 19 mm de 20 metros - Será medido por unidade fornecida (un.). Fita Isolante adesiva antichamas, tipo vinil, cor preto, temperatura de operação 0 °C entre 105 °C resistentes a raios UV, conforme ABNT NBR NM 60454-3-1. Cod. 003.000.901	UN	200	3.000
75.	Fita Isolante de Autofusão 19 mmx10m - Indicada para isolação de fios, cabos, emendas, terminais e terminações com classe de tensão de 600V a 69.000V. Vedação contra penetração de umidade em cabos elétricos durante a instalação de acessórios. Proteção mecânica de ferramentas. Classe de temperatura: 90°C. I. COMPOSIÇÃO:Fita à base de borracha de etilenopropileno (EPR), formulada para autofusão no momento da aplicação. Cod. 003.003.959	UN	50	300
76.	Interfone/Porteiro Eletrônico - Fonte de alimentação: Painel externo/Porteiro (Linha P10-S). Alimentação: 110v ou 220v. Saída para acionar fechadura elétrica 12V ou outros dispositivos. Consumo de 0,5 KWh/mês. Protetor de	UN	20	100



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	chuva já incorporado. Comunicação em áudio ajustável. Possibilidade de três extensões para monofone. Dimensões: Porteiro: A 140,00 x L 90,00 x P 35,00 mm Monofone: A 145,00 x C 75,00 x P30,00mm. Índice de proteção: 64. Fabricado em plástico de alta resistência ABS na cor alumínio. Cod. 003.002.827			
77.	Interruptor Duplo Simples 10a com espelho 4x2” – O conjunto acompanha: 02 Modulo interruptor simples 10A Bivolt até 250V~ Branco. Placa 4x2 Branco. 1 Posto/Furo Para Acabamento Final. Suporte para encaixar a placa. Acompanha parafusos. Cod. 106.000.824	UN	100	500
78.	Interruptor Paralelo 10a com espelho 4x2” – O conjunto acompanha: 02 Modulo interruptor 10A Bivolt até 250V~ Branco. Placa 4x2 Branco. 1 Posto/Furo Para Acabamento Final. Suporte para encaixar a placa. Acompanha parafusos. Cod. 106.000.825	UN	100	500
79.	Interruptor Paralelo Duplo 10a com espelho 4x2” – O conjunto acompanha: 02 Modulo interruptor 10A Bivolt até 250V~ Branco. Placa 4x2 Branco. 1 Posto/Furo Para Acabamento Final. Suporte para encaixar a placa. Acompanha parafusos. Cod. 106.000.826	UN	100	500
80.	Interruptor Simples 10a com espelho 4x2” - Descrição do produto: Interruptor Simples 1 Tecla Com Placa Espelho Branco. Produto com certificado do Inmetro - MR-OCP-0370. Tomada Desmontável. Característica: 250v ~ 10a. Com Espelho Placa Branca. Com Parafusos para fixação e ajuste. Dimensões: 8,5cm de Largura x 13cm Altura. Cod. 106.000.823	UN	100	500
81.	Lâmpada bulbo LED 40w - Indicada para iluminação industrial e comercial de grandes áreas. Qualidade de luz visivelmente confortável e com Alto fluxo luminoso de 3200lm e baixa geração de calor. Driver interno isolado, com baixo consumo de energia em relação as lâmpadas incandescentes e fluorescentes. Não desbota objetos (não emite ultravioleta). Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). Não contém chumbo ou mercúrio; Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato, Características de funcionamento: Temperatura ambiente: -5°C a 40°C, Tensão de entrada: 100V a 240V, disponíveis na temperatura de cor 6500K, Branco Frio.	UN	200	1.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Cod. 003.003.330			
82.	Lâmpada bulbo LED 50w - Indicada para iluminação industrial e comercial de grandes áreas. Qualidade de luz visivelmente confortável e com Alto fluxo luminoso de 3200lm e baixa geração de calor. Driver interno isolado, com baixo consumo de energia em relação as lâmpadas incandescentes e fluorescentes. Não desbota objetos (não emite ultravioleta). Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). Não contém chumbo ou mercúrio; Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato, Características de funcionamento: Temperatura ambiente: -5°C a 40°C, Tensão de entrada: 100V a 240V, disponíveis na temperatura de cor 6500K, Branco Frio. Cod. 003.003.352	UN	200	1.000
83.	Lâmpada bulbo LED 80w - Indicada para iluminação industrial e comercial de grandes áreas. Qualidade de luz visivelmente confortável e com Alto fluxo luminoso de 3200lm e baixa geração de calor. Driver interno isolado, com baixo consumo de energia em relação as lâmpadas incandescentes e fluorescentes. Não desbota objetos (não emite ultravioleta). Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). Não contém chumbo ou mercúrio; Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato, Características de funcionamento: Temperatura ambiente: -5°C a 40°C, Tensão de entrada: 100V a 240V, disponíveis na temperatura de cor 6500K, Branco Frio. Cod. 003.003.331	UN	200	1.000
84.	Lâmpada Fluorescente LED Tubular 20w - Composição: Tubo De Vidro. Economia De Energia: Até 85%. Vida Útil: 25.000h. Autovolt: 100-240V. Frequência: 50/60Hz. IRC: ≥80. Base: G13. Potência: 20W. Fluxo Luminoso: 1850lm. Eficiência luminosa: 92,5lm/W. Temperatura de cor: 4000K. Dimensões: 1200x26mm. Cod. 003.000.702	UN	200	1.000
85.	Lâmpada Fluorescente LED Tubular 40w - Composição: Tubo De Vidro. Economia De Energia: Até 85%. Vida Útil: 25.000h. Autovolt: 100-240V. Frequência: 50/60Hz. IRC: ≥80. Base: G13. Potência: 20W. Fluxo Luminoso: 1850lm. Eficiência luminosa: 92,5lm/W. Temperatura de cor: 4000K. Dimensões: 1200x26mm. Cod. 003.000.703	UN	200	1.000
86.	Lâmpada LED 20w bivolt - Base: E27. Modelo: A60. Potência: 20W. Equivalência: Incandescente - 100W - 29W CFL. Temperatura de Cor: 6.500K – Branca Fria. Fluxo	UN	100	500



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Luminoso: 1600lm. IRC: 80. Economia até: 90% de energia. Vida Útil: 25.000h. Multitensão: 100-240v. Peso: 115g. Dimensões: Ø80x143mm. Cod. 003.003.681			
87.	Lâmpada LED 30w bivolt - Base: E27. Modelo: A60. Potência: 30W. Equivalência: Incandescente - 100W - 29W CFL. Temperatura de Cor: 6.500K – Branca Fria. Fluxo Luminoso: 1600lm. IRC: 80. Economia até: 90% de energia. Vida Útil: 25.000h. Multitensão: 100-240v. Peso: 115g. Dimensões: Ø80x143mm. Cod. 003.003.682	UN	100	500
88.	Lâmpada LED 40w bivolt - Base: E27. Modelo: A60. Potência: 40W. Equivalência: Incandescente - 100W - 29W CFL. Temperatura de Cor: 6.500K – Branca Fria. Fluxo Luminoso: 1600lm. IRC: 80. Economia até: 90% de energia. Vida Útil: 25.000h. Multitensão: 100-240v. Peso: 115g. Dimensões: Ø80x143mm. Cod. 003.003.683	UN	100	500
89.	Lâmpada LED 50w bivolt - Base: E27. Modelo: A60. Potência: 50W. Equivalência: Incandescente - 100W - 29W CFL. Temperatura de Cor: 6.500K – Branca Fria. Fluxo Luminoso: 1600lm. IRC: 80. Economia até: 90% de energia. Vida Útil: 25.000h. Multitensão: 100-240v. Peso: 115g. Dimensões: Ø80x143mm. Cod. 003.003.684	UN	100	500
90.	Lâmpada Vapor Metálico 250w - Potência: 250W. Tensão de operação (Tensão de Arco): 100V. Corrente de Operação: 3,00A. Temperatura de cor: 5500K. Fluxo Luminoso: 21000 lm. IRC: >65. Vida útil: 10000hs. Eficiência luminosa: 84 lm/w. Temperatura Ambiente: -5°C a 40°C. Ângulo de abertura: 360°. Base: E40. Dimensões (mm): 260x48 Cod. 003.000.677	UN	400	3.000
91.	Luminária Pública LED 150w com Relê Integrado – Luminária pública de LED com Potência de 150W. Multi-tensão; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência $\geq 0,98$; Distorção Harmônica Total de Corrente $\leq 10\%$, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70 , protetor contra surtos de 10KV/10KA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK08, Fluxo Luminoso Efetivo \geq a 20.100/lm, Eficiência Energética ≥ 134 lm/w, Sistema interno integrado ao corpo da luminária para acionamento e	UN	400	5.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>desligamento automático em função da luminosidade ambiente; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hrs(L70) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 4000 a 5000K; A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação, 2 (dois) conectores de derivação tipo perfurante, fornecido com composto anti-óxido e 8m de cabo PP de cobre bipolar de 2 x 2,5 mm², revestimento em EPR para isolação até 90°C e nível de isolamento até 1 kV.</p> <p>Cod. 003.003.680</p>			
92.	<p>Pino Plug Macho 2pt 10a Preto - Material: Plástico. Cor: Preto. Tipo de plug: Macho. Quantidade de polos: 2 - Bipolar + Terra. Amperagem: 10a. Tensão: 250V.</p> <p>Cod. 003.002.008</p>	UN	100	500
93.	<p>Pino Plug Macho 2pt 20a Preto - Material: Plástico. Cor: Preto. Tipo de plug: Macho. Quantidade de polos: 2 - Bipolar + Terra. Amperagem: 20a. Tensão: 250V.</p> <p>Cod. 003.002.049</p>	UN	100	500
94.	<p>Placa Espelho 1 Interruptor 4x2 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro.</p> <p>Cod. 003.002.257</p>	UN	100	500
95.	<p>Placa Espelho 1 Tomada 4x2 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro.</p> <p>Cod. 003.002.261</p>	UN	100	500
96.	<p>Placa Espelho 2 Interruptor 4x2 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro.</p> <p>Cod. 003.002.258</p>	UN	100	500
97.	<p>Placa Espelho 2 Interruptor 4x4 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato.</p>	UN	100	500



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro.</p> <p>Cod. 003.002.259</p>			
98.	<p>Placa Espelho 2 Tomadas 4x2 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro.</p> <p>Cod. 003.002.262</p>	UN	100	500
99.	<p>Placa Espelho 2 Tomadas 4x4 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro.</p> <p>Cod. 003.002.263</p>	UN	100	500
100	<p>Placa Espelho 4 Interruptor 4x4 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro.</p> <p>Cod. 003.002.260</p>	UN	100	500
101	<p>Placa Espelho 4 Tomadas 4x4 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro.</p> <p>Cod. 003.002.264</p>	UN	100	500
102	<p>Placa Espelho Cega 4x2 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro.</p> <p>Cod. 003.002.255</p>	UN	100	500
103	<p>Placa Espelho Cega 4x4 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136.</p>	UN	100	500



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro. Cod. 003.002.256			
104	Plafon com Soquete de Porcelana Branco - Potência máxima 100w. Tensão máxima 250v. Produzido em polipropileno com aditivo anti UV e soquete de porcelana. Dimensões (CxLxA):Ø138x50mm. Cod. 003.003.004	UN	200	1000
105	Plugue Tomada Fêmea 10a Preto - Plugue Polarizado tipo Fêmea padrão NBR14136. Características Técnicas: Tensão: 250V Corrente / Amperes: 10a Pólos: 2 pólos + terra. Compatibilidade: Plugue Macho NBR14136 10a. Cod. 003.001.166	UN	100	500
106	Plugue Tomada Fêmea 20a Preto - Plugue Polarizado tipo Fêmea padrão NBR14136. Características Técnicas: Tensão: 250V Corrente / Amperes: 10a Pólos: 2 pólos + terra. Compatibilidade: Plugue Macho NBR14136 20a. Cod. 003.001.935	UN	100	500
107	Reator Externo 250w – Reator Eletromagnético de Alto Fator de Potência com capacitor e ignitor, para lâmpada vapor metálico 250w / 220v, externo. Cod. 003.000.309	UN	100	5.000
108	Reator Interno 250w – Reator Eletromagnético de Alto Fator de Potência com capacitor e ignitor, para lâmpada vapor metálico 250w / 220v, interno. Cod. 003.002.590	UN	100	5.000
109	Refletor LED 100w completo - Para iluminação de fachadas, piscinas, jardins, árvores, eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia e proteção contra chuva e intempéries do tempo, economia de energia, montado em caixa de alumínio blindada com vidro temperado, proporcionando longa eficiência e durabilidade. Alimentação: Bivolt (100~240Vac), Cor: Branco Frio (6500K). Proteção: IP66 (não pode submergir). Luminosidade: 6.500 Lúmens. Vida útil: 50.000h. Carcaça: Alumínio Cor Preto. Dimensões: 160 x 119 x 28 mm. Cod. 003.003.564	UN	20	1.000
110	Refletor LED 200w completo - Para iluminação de fachadas, piscinas, jardins, árvores, eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia e proteção contra chuva e intempéries do tempo, economia de energia,	UN	120	6.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	montado em caixa de alumínio blindada com vidro temperado, proporcionando longa eficiência e durabilidade. Alimentação: Bivolt (100~240Vac), Cor: Branco Frio (6500K). Proteção: IP66 (não pode submergir). Luminosidade: 6.500 Lúmens. Vida útil: 50.000h. Carcaça: Alumínio Cor Preto. Dimensões: 160 x 119 x 28 mm. Cod. 003.003.565			
111	Refletor LED 400w completo - Para iluminação de fachadas, piscinas, jardins, árvores, eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia e proteção contra chuva e intempéries do tempo, economia de energia, montado em caixa de alumínio blindada com vidro temperado, proporcionando longa eficiência e durabilidade. Alimentação: Bivolt (100~240Vac), Cor: Branco Frio (6500K). Proteção: IP66 (não pode submergir). Luminosidade: 6.500 Lúmens. Vida útil: 50.000h. Carcaça: Alumínio Cor Preto. Dimensões: 160 x 119 x 28 mm. Cod. 003.003.566	UN	20	1.000
112	Refletor LED 500w completo - Para iluminação de fachadas, piscinas, jardins, árvores, eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia e proteção contra chuva e intempéries do tempo, economia de energia, montado em caixa de alumínio blindada com vidro temperado, proporcionando longa eficiência e durabilidade. Alimentação: Bivolt (100~240Vac), Cor: Branco Frio (6500K). Proteção: IP66 (não pode submergir). Luminosidade: 6.500 Lúmens. Vida útil: 50.000h. Cod. 003.003.567	UN	10	300
113	Rele Fotoelétrico 1000w bivolt - Relé Fotoeletrônico desenvolvido com matérias de alta qualidade, corpo produzido em policarbonato, com potência de 1000W e funciona com temperatura de operação -5 a 50°C. Para maior comodidade tensão bivolt, tomada permite giro de 360°, com frequência de 50/60Hz, tipo NF ² e conector padrão ABNT NBR 5123 garantindo qualidade. Cod. 003.000.808	UN	100	5.000
114	Resistência Aquecedor Boiler Dupla 3000w – 220v – Descrição: Resistência Elétrica Para Aquecedor Boiler 1 1/4 Aço Inox 6000W Bipolar. Capacidade em Volume: Indicado Para Aquecedores de 500 a 700 Litros. Rosca: 1.1/4 BSP Latão. Elementos: 02 (4 parafusos) bipolar. Tubo: Aço Inox 304 Tamanho: 300mm. Potência: 6000W. Tensão: 220V. Cod. 003.003.786	UN	10	50



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



115	Tomada 10A 3p - Cor: Branco. Bipolar 3 Pinos. Amperagem: 10a. Tensão: 250v. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136 Cod. 003.000.205	UN	200	1.000
116	Tomada 20A 3p - Cor: Branco. Bipolar 3 Pinos. Amperagem: 20a. Tensão: 250v. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136 Cod. 003.000.765	UN	200	1.000
117	Trilho Fixação Montagem Elétrica Perfurado 35x7,5x2m – Trilho Fixação montagem elétrica (DIN) perfurado em aço carbono galvanizado 35x7,5x2m Cod. 104.002.474	UN	20	100
118	Ventilador de Parede 60cm oscilante preto 200w - Características Técnicas: Tensão: Bivolt. Potência: 200 watts. Corrente: 1,701/0, 74a. Consumo: 0,18 KWh. Vazão: 1,490 m3/s. Rotação: 1.430 rpm. Isolação 180° classe H. Especificações Físicas: Cor: Preto. Dimensões: 60x60x34cm. Modelo: 60cm. Peso: 3,7 Kg. Grade: 600mm. Hélice: 505mm. Dimensão da pá: 50,5cm. Dimensão do pé: 15cm. Cod. 054.000.290	UN	60	300

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84, caput, da Lei 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$10.427.900,00 (Dez Milhões, Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais) conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).

A realização do processo de licitação do objeto do presente contrato consiste na **elaboração de Ata de Registro de Preço para aquisição de Material Elétrico**, tendo por objetivo:

a) Manutenção das instalações elétricas das ruas, praças, imóveis e outros equipamentos públicos

Os serviços serão executados pelas equipes de servidores efetivos, através da Administração Direta, que complementam os serviços essenciais de manutenção dos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



logradouros públicos, além de prestar a manutenção das instalações elétricas dos imóveis próprios municipais, visto que alguns não contam com contratos terceirizados de manutenção

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

A solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão é a Ata de Registro de Preços, pois mostra-se a alternativa mais viável a fim de suprir a necessidade, tendo em vista o custo-benefício e praticidade

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

A Contratada deverá ser capaz de realizar as seguintes especificações:

- 1) A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 2) Na elaboração do objeto contratado, deverão ser observados os documentos abaixo: assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
 - Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Dec. nº 92100/85)
 - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
 - Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA,
 - Códigos, leis, decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais,
 - Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiro, Vigilância Sanitária, entre outros,
 - Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia),
 - Normas regulamentadas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM,
 - Normas internacionais específicas, consagradas, se necessário,
 - Outras normas aplicáveis aos objetos do contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto/serviço, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante do produto/serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o produto e executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Assegurar à Contratante, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

O futuro contrato terá como **Gestor:** Paula Aparecida Marques Venâncio, Chefe do Departamento de Obras e Manutenção de Próprios Públicos, e **Fiscal:** Flavio de Oliveira Laudino, Chefe de Manutenção de Próprios.

Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



A forma de aferição/medição dos produtos/serviços para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Fiscal Contratual;

Havendo desconformidade do produto/serviço com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art 115, §5º, da Lei 14133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art 117, §2º, da Lei 14.133/2021)

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art 118, da Lei 14.133/2021).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art 119 da Lei 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993

A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diárias, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites da alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento.

O equipamento deverá mostrar-se eficiente na realização de seu objetivo/finalidade.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados.

10 – DO RECEBIMENTO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para os fins previstos no Art. 162 da Lei 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio dos critérios adotados pelo Departamento de Compras, por meio do procedimento e modalidade adequados ao caso concreto.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaíra.

Guaíra-SP, 14 de novembro de 2023.

JOSE MILTON VILELA NOGUEIRA
Chefe do Departamento de Obras



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



APENDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

REQUISITANTE:

- Diretoria de Obras e Serviços Urbanos

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

A realização do processo de licitação do objeto do presente contrato consiste na **elaboração de Ata de Registro de Preço para aquisição de Material Elétrico**, tendo por objetivo:

a) Manutenção das instalações elétricas das ruas, praças, imóveis e outros equipamentos públicos

Os serviços serão executados pelas equipes de servidores efetivos, através da Administração Direta, que complementam os serviços essenciais de manutenção dos logradouros públicos, além de prestar a manutenção das instalações elétricas dos imóveis próprios municipais, visto que alguns não contam com contratos terceirizados de manutenção

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O Plano Anual de Contratações do Município está em fase de elaboração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

A Contratada deverá ser capaz de realizar as seguintes especificações:

- 1) Entregar os itens de Materiais Elétricos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Diretoria de Obras em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Conforme Termo de Referência. Os quantitativos levaram em consideração a quantidade de materiais que eventualmente serão utilizados pela Prefeitura municipal.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Para os itens de Materiais Elétricos a serem adquiridos existem vários fornecedores e cumpre informar que foram pesquisados e considerados os que mais se aproximaram das especificações técnicas fornecidas pelo órgão solicitante, com o intuito de atender a sua finalidade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

A estimativa de preço é de: R\$ 10.427.900,00 (Dez Milhões, Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão é a Ata de Registro de Preços, pois mostra-se a alternativa mais viável a fim de suprir a necessidade, tendo em vista o custo-benefício e praticidade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Por se tratar de ata de registro de preço, não há que se falar em parcelamento, devendo as entregas ocorrerem conforme necessidade dos órgãos solicitantes.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)

A aquisição do Material Elétrico é fundamental para dar continuidade nos serviços de manutenção elétrica em todo próprio público sem prejuízo para os munícipes.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de providências prévias a serem adotadas pela administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não há nenhuma licitação referente a esse objeto.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Não foi identificado nenhum impacto no presente caso.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Declaramos que após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, nos posicionamos pela viabilidade **da elaboração da Ata de Registro de Preços de Material Elétrico.**

Guaiára-SP, 14 de novembro de 2023.

JOSE MILTON VILELA NOGUEIRA
Chefe do Departamento de Obras



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 02/2024
PROCESSO Nº 03/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO ATENDENDO AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	Base Relê Fotoelétrico 1000w bivolt – Base para relê bivolt, com suporte metálico, alças de fixação para instalação de relê fotoelétrico, ligação 3 fios: fase 1 preto, neutro ou fase 2 branco e carga vermelho. Cod. 003.003.533	UN	75	750			
2.	Bocal E27 - Base E27 para uso em luminárias, refletores com lâmpadas de alta potência. O material utilizado nos Bocais / Soquetes de porcelana, resistentes à altas temperaturas. Cod. 003.000.129	UN	30	150			
3.	Bocal E40 - Base E40 para uso em luminárias, refletores com lâmpadas de alta potência. O material utilizado nos Bocais / Soquetes de porcelana, resistentes à altas temperaturas. Cod. 003.000.134	UN	30	150			
4.	Cabo de Cobre Flexível de 1,5mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz	M	750	7500			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.098						
5.	Cabo de Cobre Flexível de 2,5mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.115	M	750	7500			
6.	Cabo de Cobre Flexível de 4mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.574	M	750	7500			
7.	Cabo de Cobre Flexível de 6mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.575	M	750	7500			
8.	Cabo de Cobre Flexível de 10mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para	M	750	7500			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.576						
9.	Cabo de Cobre Flexível de 16mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.577	M	750	7500			
10.	Cabo de Cobre Flexível de 25mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais até de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.578	M	375	3750			
11.	Cabo de Cobre Flexível de 35mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais até de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do	M	375	3750			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.579						
12.	Cabo de Cobre Flexível de 50mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.580	M	188	3750			
13.	Cabo de Cobre Flexível de 70mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.581	M	75	3750			
14.	Cabo de Cobre Flexível de 95mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz	M	38	3750			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.582						
15.	Cabo Fio Flexível PP 2x1,5 mm² – 2 vias - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, Classe 4 (flexível), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/EB para 105°C. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 9117 da ABNT. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para as ligações de reatores e aparelhos de aquecimento cuja temperatura de operação em regime permanente não ultrapasse a 105°C. Cores: Padrão; Preto, Branco, Azul Claro, Verde, Azul, Vermelho, Marrom e Amarelo. Especiais; Verde/Amarelo e outras sob consulta. Cod. 003.001.963	M	750	3750			
16.	Cabo Fio Flexível PP 2x2,5 mm² – 2 vias - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, Classe 4 (flexível), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/EB para 105°C. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 9117 da ABNT. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para as ligações de reatores e aparelhos de aquecimento cuja temperatura de operação em regime permanente não ultrapasse a 105°C. Cores: Padrão; Preto, Branco, Azul Claro, Verde, Azul, Vermelho, Marrom e Amarelo. Especiais; Verde/Amarelo e outras sob consulta. Cod. 003.001.964	M	750	3750			
17.	Cabo Fio Flexível PP 3x2,5 mm² – 3 vias - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, Classe 4 (flexível), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/EB para 105°C. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 9117 da ABNT. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para as ligações de reatores e aparelhos de aquecimento cuja temperatura de operação em regime permanente não ultrapasse a 105°C. Cores: Padrão; Preto, Branco, Azul Claro, Verde, Azul, Vermelho, Marrom e Amarelo. Especiais; Verde/Amarelo e outras sob consulta.		75	750			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Cod. 003.001.965						
18.	Cabo Fio Flexível PP 4x1,5 mm² – 4 vias - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais até 750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, Classe 4 (flexível), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/EB para 105°C. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 9117 da ABNT. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para as ligações de reatores e aparelhos de aquecimento cuja temperatura de operação em regime permanente não ultrapasse a 105°C. Cores: Padrão; Preto, Branco, Azul Claro, Verde, Azul, Vermelho, Marrom e Amarelo. Especiais; Verde/Amarelo e outras sob consulta. Cod. 003.000.517	M	75	750			
19.	Caixa De Sobrepor Sistema X Tomadas Dupla 10a 250v - O Conjunto Acompanha: - 01 Caixa de Sobrepor 75x75mm 2 Postos/Furos. 02 Modulo Tomada 10A Bivolt até 250V Branco. Cod. 003.000.037	UN	150	750			
20.	Caixa De Sobrepor Sistema X Tomadas Dupla 20a 250v - O Conjunto Acompanha: - 01 Caixa de Sobrepor 75x75mm 2 Postos/Furos. 02 Modulo Tomada 20A Bivolt até 250V Branco. Cod. 003.000.036	UN	150	750			
21.	Caixa Montagem (Comando) Pannel Elétrico 40x30x20 – Caixa para montagem (comando), pannel elétrico metálico hermética 40x30x20. Cod. 003.001.728	UN	15	75			
22.	Caixa Montagem (Comando) Pannel Elétrico 50x30x20 – Caixa para montagem (comando), pannel elétrico metálico hermética 50x30x20. Cod. 003.001.730	UN	15	75			
23.	Canaleta Aberta PVC Cinza 30x30x2m com Tampa - Material PVC. Temperatura de trabalho -20°C a +70°C Flamabilidade UL94V-0 Especificações IEC 61084-1 Cod. 106.000.793	UN	75	375			
24.	Canaleta de PVC com fita dupla face – 20x10x2m - Produto resistente com material em PVC rígido resistente até 70°C. Especificações técnicas: Certificação compulsória: não Portaria: NBR IEC 61084-1 e 61084-2-1. Cod. 003.000.509	UN	75	750			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



25.	Canaleta de PVC com fita dupla face – 50x25x2m - Produto resistente com material em PVC rígido resistente até 70°C. Especificações técnicas: Certificação compulsória: não Portaria: NBR IEC 61084-1 e 61084-2-1. Cod. 003.000.593	UN	75	375			
26.	Capacitor de ventilador de teto 127v – 4uf - Capacitor P/ Ventilador De Teto 2 ou 3 Fios 110v 127v. Cod. 003.002.268	UN	150	750			
27.	Capacitor de ventilador de teto 127v – 10uf – Capacitor para ventilador de teto 2 ou 3 fios 10uf. Potência: 10uf, para ventiladores de teto 110V/127V. Voltagem máxima: 250V. Temperatura de operação: -25 + 85 °C. Tensão máxima permissível: 1,1 Vn. Corrente máxima permissível: 1,3 ln. Frequência de operação: 50 – 60 Hz. Cod. 003.000.427	UN	150	750			
28.	Chave Boia Automática de Nível – Chave boia automática de nível para bomba d’água. Características: Boia de Nível, Evita o transbordamento, economizando energia. Opera automaticamente sua bomba. Para Poços e reservatórios. Com 1,5 Metros de cabo Elétrico. Dimensões: Altura: 40 MM. Largura: 89 MM. Comprimento: 154 MM. Cod. 012.000.252	UN	15	75			
29.	Contator de potência 25 amperes – 220v Cod. 003.004.204	UN	15	75			
30.	Contator de potência 32 amperes – 220v Cod. 003.002.298	UN	15	75			
31.	Contator de potência 65 amperes – 220v Cod. 003.004.205	UN	15	75			
32.	Controle de Ventilador de Teto 4x2 com Capacitor – Descrição: Chave capacitiva 127V para controle de 3 velocidades e acionamento de lâmpada. Funcionalidades: Velocidades do ventilador ajustáveis: 3 (Mínimo, Médio e Máximo). Reverso, Exaustão e Ventilação. Acionamento da lâmpada. Especificações do produto: Voltagem: 127V. Capacitor com 3 fios metalizados de 3 + 7 uF. Cod. 013.000.648	UN	75	375			
33.	Cordão Fio Paralelo 2X1,00mm² Branco – Livre de metais pesados. Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/D 70°C - composto termoplástico	M	150	750			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo. Norma aplicável NBR NM 247-5 TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C em regime permanente; 100°C em regime de sobrecarga; 160°C em regime de curto-circuito. Diâmetro Nominal do Condutor: 1,30mm Espessura Nominal da Isolação: 0,8mm Diâmetro Externo Nominal: 6,30mm Massa Líquida Aproximada: 33kg/km. Cod. 003.000.426					
34.	Disjuntor 10 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.206	UN	75	375		
35.	Disjuntor 10 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.207	UN	8	375		
36.	Disjuntor 10 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.208	UN	8	375		
37.	Disjuntor 20 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.209	UN	8	375		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



38.	Disjuntor 20 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.210	UN	8	375			
39.	Disjuntor 20 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.211	UN	8	375			
40.	Disjuntor 32 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.212	UN	8	375			
41.	Disjuntor 32 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.213	UN	8	375			
42.	Disjuntor 32 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.214	UN	8	375			
43.	Disjuntor 40 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de	UN	8	375			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.215						
44.	Disjuntor 40 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.216	UN	8	375			
45.	Disjuntor 40 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.217	UN	8	375			
46.	Disjuntor 50 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.218	UN	8	375			
47.	Disjuntor 50 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.219	UN	8	375			
48.	Disjuntor 50 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações.	UN	8	375			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Cod. 003.004.220						
49.	Disjuntor 63 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.221	UN	8	375			
50.	Disjuntor 63 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.222	UN	8	375			
51.	Disjuntor 63 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.223	UN	8	375			
52.	Disjuntor 70 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.224	UN	8	375			
53.	Disjuntor 70 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.225	UN	8	375			
54.	Disjuntor 70 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados	UN	8	375			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.226					
55.	Disjuntor 80 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.227	UN	8	375		
56.	Disjuntor 80 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.228	UN	8	375		
57.	Disjuntor 80 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.229	UN	8	375		
58.	Disjuntor 90 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.230	UN	8	375		
59.	Disjuntor 90 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à	UN	8	375		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.231					
60.	Disjuntor 90 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.232	UN	8	375		
61.	Disjuntor 100 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.233	UN	8	375		
62.	Disjuntor 100 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.234	UN	8	375		
63.	Disjuntor 100 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.235	UN	8	375		
64.	Disjuntor 110 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.236	UN	8	375		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



65.	Disjuntor 110 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.237	UN	8	375			
66.	Disjuntor 110 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.238	UN	8	375			
67.	Disjuntor 125 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.239	UN	8	375			
68.	Disjuntor 125 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.240	UN	8	375			
69.	Disjuntor 125 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.241	UN	8	375			
70.	Eletroduto Corrugado Conduíte Antichama PVC ½” – Tipo de material: pvc e plástico antichama. Norma técnica: NBR 15465.	M	75	375			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Cod. 003.002.338						
71.	Eletroduto Corrugado Conduíte Antichama PVC ¾” – Tipo de material: pvc e plástico antichama. Norma técnica: NBR 15465. Cod. 003.002.337	M	300	1500			
72.	Eletroduto Corrugado Conduíte Antichama PVC 1” – Tipo de material: PVC e plástico antichama. Norma técnica: NBR 15465. Cod. 003.002.334	M	150	750			
73.	Eletroduto Corrugado Conduíte Antichama PVC 2” – Tipo de material: pvc e plástico antichama. Norma técnica: NBR 15465. Cod. 003.002.336	M	150	750			
74.	Fita Isolante 19 mm de 20 metros - Será medido por unidade fornecida (un.). Fita Isolante adesiva antichamas, tipo vinil, cor preto, temperatura de operação 0 °C entre 105 °C resistentes a raios UV, conforme ABNT NBR NM 60454-3-1. Cod. 003.000.901	UN	150	2250			
75.	Fita Isolante de Autofusão 19 mmx10m - Indicada para isolamento de fios, cabos, emendas, terminais e terminações com classe de tensão de 600V a 69.000V. Vedação contra penetração de umidade em cabos elétricos durante a instalação de acessórios. Proteção mecânica de ferramentas. Classe de temperatura: 90°C. I. COMPOSIÇÃO:Fita à base de borracha de etilenopropileno (EPR), formulada para autofusão no momento da aplicação. Cod. 003.003.959	UN	38	225			
76.	Interfone/Porteiro Eletrônico - Fonte de alimentação: Painel externo/Porteiro (Linha P10-S). Alimentação: 110v ou 220v. Saída para acionar fechadura elétrica 12V ou outros dispositivos. Consumo de 0,5 KWh/mês. Protetor de chuva já incorporado. Comunicação em áudio ajustável. Possibilidade de três extensões para monofone. Dimensões: Porteiro: A 140,00 x L 90,00 x P 35,00 mm Monofone: A 145,00 x C 75,00 x P30,00mm. Índice de proteção: 64. Fabricado em plástico de alta resistência ABS na cor alumínio. Cod. 003.002.827	UN	15	75			
77.	Interruptor Duplo Simples 10a com espelho 4x2” – O conjunto acompanha: 02 Modulo interruptor simples 10A Bivolt até 250V~ Branco. Placa 4x2 Branco. 1	UN	75	375			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Posto/Furo Para Acabamento Final. Suporte para encaixar a placa. Acompanha parafusos. Cod. 106.000.824						
78.	Interruptor Paralelo 10a com espelho 4x2” – O conjunto acompanha: 02 Modulo interruptor 10A Bivolt até 250V~ Branco. Placa 4x2 Branco. 1 Posto/Furo Para Acabamento Final. Suporte para encaixar a placa. Acompanha parafusos. Cod. 106.000.825	UN	75	375			
79.	Interruptor Paralelo Duplo 10a com espelho 4x2” – O conjunto acompanha: 02 Modulo interruptor 10A Bivolt até 250V~ Branco. Placa 4x2 Branco. 1 Posto/Furo Para Acabamento Final. Suporte para encaixar a placa. Acompanha parafusos. Cod. 106.000.826	UN	75	375			
80.	Interruptor Simples 10a com espelho 4x2” - Descrição do produto: Interruptor Simples 1 Tecla Com Placa Espelho Branco. Produto com certificado do Inmetro - MR-OCP-0370. Tomada Desmontável. Característica: 250v ~ 10a. Com Espelho Placa Branca. Com Parafusos para fixação e ajuste. Dimensões: 8,5cm de Largura x 13cm Altura. Cod. 106.000.823	UN	75	375			
81.	Lâmpada bulbo LED 40w - Indicada para iluminação industrial e comercial de grandes áreas. Qualidade de luz visivelmente confortável e com Alto fluxo luminoso de 3200lm e baixa geração de calor. Driver interno isolado, com baixo consumo de energia em relação as lâmpadas incandescentes e fluorescentes. Não desbota objetos (não emite ultravioleta). Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). Não contém chumbo ou mercúrio; Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato, Características de funcionamento: Temperatura ambiente: - 5°C a 40°C, Tensão de entrada: 100V a 240V, disponíveis na temperatura de cor 6500K, Branco Frio. Cod. 003.003.330	UN	150	750			
82.	Lâmpada bulbo LED 50w - Indicada para iluminação industrial e comercial de grandes áreas. Qualidade de luz visivelmente confortável e com Alto fluxo luminoso de 3200lm e baixa geração de calor. Driver interno isolado, com baixo consumo de energia em relação as	UN	150	750			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>lâmpadas incandescentes e fluorescentes. Não desbota objetos (não emite ultravioleta). Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). Não contém chumbo ou mercúrio; Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato, Características de funcionamento: Temperatura ambiente: - 5°C a 40°C, Tensão de entrada: 100V a 240V, disponíveis na temperatura de cor 6500K, Branco Frio.</p> <p>Cod. 003.003.352</p>					
83.	<p>Lâmpada bulbo LED 80w - Indicada para iluminação industrial e comercial de grandes áreas. Qualidade de luz visivelmente confortável e com Alto fluxo luminoso de 3200lm e baixa geração de calor. Driver interno isolado, com baixo consumo de energia em relação as lâmpadas incandescentes e fluorescentes. Não desbota objetos (não emite ultravioleta). Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). Não contém chumbo ou mercúrio; Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato, Características de funcionamento: Temperatura ambiente: - 5°C a 40°C, Tensão de entrada: 100V a 240V, disponíveis na temperatura de cor 6500K, Branco Frio.</p> <p>Cod. 003.003.331</p>	UN	150	750		
84.	<p>Lâmpada Fluorescente LED Tubular 20w - Composição: Tubo De Vidro. Economia De Energia: Até 85%. Vida Útil: 25.000h. Autovolt: 100-240V. Frequência: 50/60Hz. IRC: ≥80. Base: G13. Potência: 20W. Fluxo Luminoso: 1850lm. Eficiência luminosa: 92,5lm/W. Temperatura de cor: 4000K. Dimensões: 1200x26mm.</p> <p>Cod. 003.000.702</p>	UN	150	750		
85.	<p>Lâmpada Fluorescente LED Tubular 40w - Composição: Tubo De Vidro. Economia De Energia: Até 85%. Vida Útil: 25.000h. Autovolt: 100-240V. Frequência: 50/60Hz. IRC: ≥80. Base: G13. Potência: 20W. Fluxo Luminoso: 1850lm. Eficiência luminosa: 92,5lm/W. Temperatura de cor: 4000K. Dimensões: 1200x26mm.</p> <p>Cod. 003.000.703</p>	UN	150	750		
86.	<p>Lâmpada LED 20w bivolt - Base: E27. Modelo: A60. Potência: 20W. Equivalência: Incandescente - 100W - 29W CFL. Temperatura de Cor: 6.500K – Branca Fria. Fluxo Luminoso: 1600lm. IRC: 80. Economia até: 90% de energia. Vida Útil: 25.000h. Multitensão: 100-</p>	UN	75	375		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	240v. Peso: 115g. Dimensões: Ø80x143mm. Cod. 003.003.681						
87.	Lâmpada LED 30w bivolt - Base: E27. Modelo: A60. Potência: 30W. Equivalência: Incandescente - 100W - 29W CFL. Temperatura de Cor: 6.500K – Branca Fria. Fluxo Luminoso: 1600lm. IRC: 80. Economia até: 90% de energia. Vida Útil: 25.000h. Multitensão: 100-240v. Peso: 115g. Dimensões: Ø80x143mm. Cod. 003.003.682	UN	75	375			
88.	Lâmpada LED 40w bivolt - Base: E27. Modelo: A60. Potência: 40W. Equivalência: Incandescente - 100W - 29W CFL. Temperatura de Cor: 6.500K – Branca Fria. Fluxo Luminoso: 1600lm. IRC: 80. Economia até: 90% de energia. Vida Útil: 25.000h. Multitensão: 100-240v. Peso: 115g. Dimensões: Ø80x143mm. Cod. 003.003.683	UN	75	375			
89.	Lâmpada LED 50w bivolt - Base: E27. Modelo: A60. Potência: 50W. Equivalência: Incandescente - 100W - 29W CFL. Temperatura de Cor: 6.500K – Branca Fria. Fluxo Luminoso: 1600lm. IRC: 80. Economia até: 90% de energia. Vida Útil: 25.000h. Multitensão: 100-240v. Peso: 115g. Dimensões: Ø80x143mm. Cod. 003.003.684	UN	75	375			
90.	Lâmpada Vapor Metálico 250w - Potência: 250W. Tensão de operação (Tensão de Arco): 100V. Corrente de Operação: 3,00A. Temperatura de cor: 5500K. Fluxo Luminoso: 21000 lm. IRC: >65. Vida útil: 10000hs. Eficiência luminosa: 84 lm/w. Temperatura Ambiente: -5°C a 40°C. Ângulo de abertura: 360°. Base: E40. Dimensões (mm): 260x48 Cod. 003.000.677	UN	300	2250			
91.	Luminária Pública LED 150w com Relê Integrado – Luminária publica de LED com Potência de 150W. Multi-tensão; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência $\geq 0,98$; Distorção Harmônica Total de Corrente $\leq 10\%$, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70 , protetor contra surtos de 10KV/10KA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do	UN	300	3750			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK08, Fluxo Luminoso Efetivo \geq a 20.100/lm, Eficiência Energética \geq 134 lm/w, Sistema interno integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hrs(L70) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 4000 a 5000K; A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação, 2 (dois) conectores de derivação tipo perfurante, fornecido com composto anti-óxido e 8m de cabo PP de cobre bipolar de 2 x 2,5 mm², revestimento em EPR para isolamento até 90°C e nível de isolamento até 1 kV.</p> <p>Cod. 003.003.680</p>					
92.	<p>Pino Plug Macho 2pt 10a Preto - Material: Plástico. Cor: Preto. Tipo de plug: Macho. Quantidade de polos: 2 - Bipolar + Terra. Amperagem: 10a. Tensão: 250V.</p> <p>Cod. 003.002.008</p>	UN	75	375		
93.	<p>Pino Plug Macho 2pt 20a Preto - Material: Plástico. Cor: Preto. Tipo de plug: Macho. Quantidade de polos: 2 - Bipolar + Terra. Amperagem: 20a. Tensão: 250V.</p> <p>Cod. 003.002.049</p>	UN	75	375		
94.	<p>Placa Espelho 1 Interruptor 4x2 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro.</p> <p>Cod. 003.002.257</p>	UN	75	375		
95.	<p>Placa Espelho 1 Tomada 4x2 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro.</p> <p>Cod. 003.002.261</p>	UN	75	375		
96.	<p>Placa Espelho 2 Interruptor 4x2 Branco - Características do Produto. Cor: Branco.</p>	UN	75	375		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro. Cod. 003.002.258						
97.	Placa Espelho 2 Interruptor 4x4 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro. Cod. 003.002.259	UN	75	375			
98.	Placa Espelho 2 Tomadas 4x2 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro. Cod. 003.002.262	UN	75	375			
99.	Placa Espelho 2 Tomadas 4x4 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro. Cod. 003.002.263	UN	75	375			
100.	Placa Espelho 4 Interruptor 4x4 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro. Cod. 003.002.260	UN	75	375			
101.	Placa Espelho 4 Tomadas 4x4 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro. Cod. 003.002.264	UN	75	375			
102.	Placa Espelho Cega 4x2 Branco - Características do Produto. Cor: Branco.	UN	75	375			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro. Cod. 003.002.255						
103.	Placa Espelho Cega 4x4 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro. Cod. 003.002.256	UN	75	375			
104.	Plafon com Soquete de Porcelana Branco - Potência máxima 100w. Tensão máxima 250v. Produzido em polipropileno com aditivo anti UV e soquete de porcelana. Dimensões (CxLxA):Ø138x50mm. Cod. 003.003.004	UN	150	750			
105.	Plugue Tomada Fêmea 10a Preto - Plugue Polarizado tipo Fêmea padrão NBR14136. Características Técnicas: Tensão: 250V Corrente / Amperes: 10a Pólos: 2 pólos + terra. Compatibilidade: Plugue Macho NBR14136 10a. Cod. 003.001.166	UN	75	375			
106.	Plugue Tomada Fêmea 20a Preto - Plugue Polarizado tipo Fêmea padrão NBR14136. Características Técnicas: Tensão: 250V Corrente / Amperes: 10a Pólos: 2 pólos + terra. Compatibilidade: Plugue Macho NBR14136 20a. Cod. 003.001.935	UN	75	375			
107.	Reator Externo 250w – Reator Eletromagnético de Alto Fator de Potência com capacitor e ignitor, para lâmpada vapor metálico 250w / 220v, externo. Cod. 003.000.309	UN	75	3750			
108.	Reator Interno 250w – Reator Eletromagnético de Alto Fator de Potência com capacitor e ignitor, para lâmpada vapor metálico 250w / 220v, interno. Cod. 003.002.590	UN	75	3750			
109.	Refletor LED 100w completo - Para iluminação de fachadas, piscinas, jardins, árvores, eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia e proteção	UN	15	750			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>contra chuva e intempéries do tempo, economia de energia, montado em caixa de alumínio blindada com vidro temperado, proporcionando longa eficiência e durabilidade. Alimentação: Bivolt (100~240Vac), Cor: Branco Frio (6500K). Proteção: IP66 (não pode submergir). Luminosidade: 6.500 Lúmens. Vida útil: 50.000h. Carcaça: Alumínio Cor Preto. Dimensões: 160 x 119 x 28 mm.</p> <p>Cod. 003.003.564</p>					
110.	<p>Refletor LED 200w completo - Para iluminação de fachadas, piscinas, jardins, árvores, eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia e proteção contra chuva e intempéries do tempo, economia de energia, montado em caixa de alumínio blindada com vidro temperado, proporcionando longa eficiência e durabilidade. Alimentação: Bivolt (100~240Vac), Cor: Branco Frio (6500K). Proteção: IP66 (não pode submergir). Luminosidade: 6.500 Lúmens. Vida útil: 50.000h. Carcaça: Alumínio Cor Preto. Dimensões: 160 x 119 x 28 mm.</p> <p>Cod. 003.003.565</p>	UN	90	4500		
111.	<p>Refletor LED 400w completo - Para iluminação de fachadas, piscinas, jardins, árvores, eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia e proteção contra chuva e intempéries do tempo, economia de energia, montado em caixa de alumínio blindada com vidro temperado, proporcionando longa eficiência e durabilidade. Alimentação: Bivolt (100~240Vac), Cor: Branco Frio (6500K). Proteção: IP66 (não pode submergir). Luminosidade: 6.500 Lúmens. Vida útil: 50.000h. Carcaça: Alumínio Cor Preto. Dimensões: 160 x 119 x 28 mm.</p> <p>Cod. 003.003.566</p>	UN	15	750		
112.	<p>Refletor LED 500w completo - Para iluminação de fachadas, piscinas, jardins, árvores, eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia e proteção contra chuva e intempéries do tempo, economia de energia, montado em caixa de alumínio blindada com vidro temperado, proporcionando longa eficiência e durabilidade. Alimentação: Bivolt (100~240Vac), Cor: Branco Frio (6500K). Proteção: IP66 (não pode submergir). Luminosidade: 6.500 Lúmens. Vida útil: 50.000h.</p> <p>Cod. 003.003.567</p>	UN	8	225		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



113.	Relé Fotoelétrico 1000w bivolt - Relé Fotoeletrônico desenvolvido com matérias de alta qualidade, corpo produzido em policarbonato, com potência de 1000W e funciona com temperatura de operação -5 a 50°C. Para maior comodidade tensão bivolt, tomada permite giro de 360°, com frequência de 50/60Hz, tipo NF ² e conector padrão ABNT NBR 5123 garantindo qualidade. Cod. 003.000.808	UN	75	3750			
114.	Resistência Aquecedor Boiler Dupla 3000w – 220v – Descrição: Resistência Elétrica Para Aquecedor Boiler 1 1/4 Aço Inox 6000W Bipolar. Capacidade em Volume: Indicado Para Aquecedores de 500 a 700 Litros. Rosca: 1.1/4 BSP Latão. Elementos: 02 (4 parafusos) bipolar. Tubo: Aço Inox 304 Tamanho: 300mm. Potência: 6000W. Tensão: 220V. Cod. 003.003.786	UN	8	38			
115.	Tomada 10A 3p - Cor: Branco. Bipolar 3 Pinos. Amperagem: 10a. Tensão: 250v. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136 Cod. 003.000.205	UN	150	750			
116.	Tomada 20A 3p - Cor: Branco. Bipolar 3 Pinos. Amperagem: 20a. Tensão: 250v. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136 Cod. 003.000.765	UN	150	750			
117.	Trilho Fixação Montagem Elétrica Perfurado 35x7,5x2m – Trilho Fixação montagem elétrica (DIN) perfurado em aço carbono galvanizado 35x7,5x2m Cod. 104.002.474	UN	15	75			
118.	Ventilador de Parede 60cm oscilante preto 200w - Características Técnicas: Tensão: Bivolt. Potência: 200 watts. Corrente: 1,701/0, 74a. Consumo: 0,18 KWh. Vazão: 1,490 m ³ /s. Rotação: 1.430 rpm. Isolação 180° classe H. Especificações Físicas: Cor: Preto. Dimensões: 60x60x34cm. Modelo: 60cm. Peso: 3,7 Kg. Grade: 600mm. Hélice: 505mm. Dimensão da pá: 50,5cm. Dimensão do pé: 15cm. Cod. 054.000.290	UN	45	225			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ITENS DE COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO ME / EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
119.	Base Relê Fotoelétrico 1000w bivolt – Base para relê bivolt, com suporte metálico, alças de fixação para instalação de relê fotoelétrico, ligação 3 fios: fase 1 preto, neutro ou fase 2 branco e carga vermelho. Cod. 003.003.533	UN	25	250			
120.	Bocal E27 - Base E27 para uso em luminárias, refletores com lâmpadas de alta potência. O material utilizado nos Bocais / Soquetes de porcelana, resistentes à altas temperaturas. Cod. 003.000.129	UN	10	50			
121.	Bocal E40 - Base E40 para uso em luminárias, refletores com lâmpadas de alta potência. O material utilizado nos Bocais / Soquetes de porcelana, resistentes à altas temperaturas. Cod. 003.000.134	UN	10	50			
122.	Cabo de Cobre Flexível de 1,5mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.098	M	250	2500			
123.	Cabo de Cobre Flexível de 2,5mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul	M	250	2500			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.115						
124.	Cabo de Cobre Flexível de 4mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.574	M	250	2500			
125.	Cabo de Cobre Flexível de 6mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.575	M	250	2500			
126.	Cabo de Cobre Flexível de 10mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.576	M	250	2500			
127.	Cabo de Cobre Flexível de 16mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole,	M	250	2500			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.577						
128.	Cabo de Cobre Flexível de 25mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais até de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.578	M	125	1250			
129.	Cabo de Cobre Flexível de 35mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais até de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.579	M	125	1250			
130.	Cabo de Cobre Flexível de 50mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência	M	62	1250			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.580						
131.	Cabo de Cobre Flexível de 70mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.581	M	25	1250			
132.	Cabo de Cobre Flexível de 95mm² - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta. Cod. 003.003.582	M	12	1250			
133.	Cabo Fio Flexível PP 2x1,5 mm² – 2 vias - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, Classe 4 (flexível), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/EB para 105°C. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 9117 da ABNT. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para as ligações de reatores e aparelhos de aquecimento cuja temperatura de operação em regime permanente não ultrapasse a 105°C. Cores: Padrão; Preto, Branco, Azul Claro, Verde, Azul,	M	250	1250			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Vermelho, Marrom e Amarelo. Especiais; Verde/Amarelo e outras sob consulta. Cod. 003.001.963						
134.	Cabo Fio Flexível PP 2x2,5 mm² – 2 vias - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, Classe 4 (flexível), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/EB para 105°C. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 9117 da ABNT. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para as ligações de reatores e aparelhos de aquecimento cuja temperatura de operação em regime permanente não ultrapasse a 105°C. Cores: Padrão; Preto, Branco, Azul Claro, Verde, Azul, Vermelho, Marrom e Amarelo. Especiais; Verde/Amarelo e outras sob consulta. Cod. 003.001.964	M	250	1250			
135.	Cabo Fio Flexível PP 3x2,5 mm² – 3 vias - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais de 1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, Classe 4 (flexível), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/EB para 105°C. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 9117 da ABNT. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para as ligações de reatores e aparelhos de aquecimento cuja temperatura de operação em regime permanente não ultrapasse a 105°C. Cores: Padrão; Preto, Branco, Azul Claro, Verde, Azul, Vermelho, Marrom e Amarelo. Especiais; Verde/Amarelo e outras sob consulta. Cod. 003.001.965		25	250			
136.	Cabo Fio Flexível PP 4x1,5 mm² – 4 vias - Será medido por metro fornecido (m.). Para tensões nominais até 750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, Classe 4 (flexível), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/EB para 105°C. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 9117 da ABNT. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para as ligações de reatores e aparelhos de aquecimento cuja temperatura de operação em regime permanente não ultrapasse a 105°C. Cores: Padrão; Preto, Branco, Azul Claro, Verde, Azul, Vermelho, Marrom e Amarelo. Especiais; Verde/Amarelo e outras sob consulta. Cod. 003.000.517	M	25	250			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



137.	Caixa De Sobrepor Sistema X Tomadas Dupla 10a 250v - O Conjunto Acompanha: - 01 Caixa de Sobrepor 75x75mm 2 Postos/Furos. 02 Modulo Tomada 10A Bivolt até 250V Branco. Cod. 003.000.037	UN	50	250			
138.	Caixa De Sobrepor Sistema X Tomadas Dupla 20a 250v - O Conjunto Acompanha: - 01 Caixa de Sobrepor 75x75mm 2 Postos/Furos. 02 Modulo Tomada 20A Bivolt até 250V Branco. Cod. 003.000.036	UN	50	250			
139.	Caixa Montagem (Comando) Pannel Elétrico 40x30x20 – Caixa para montagem (comando), pannel elétrico metálico hermética 40x30x20. Cod. 003.001.728	UN	5	25			
140.	Caixa Montagem (Comando) Pannel Elétrico 50x30x20 – Caixa para montagem (comando), pannel elétrico metálico hermética 50x30x20. Cod. 003.001.730	UN	5	25			
141.	Canaleta Aberta PVC Cinza 30x30x2m com Tampa - Material PVC. Temperatura de trabalho -20°C a +70°C Flamabilidade UL94V-0 Especifici cações IEC 61084-1 Cod. 106.000.793	UN	25	125			
142.	Canaleta de PVC com fita dupla face – 20x10x2m - Produto resistente com material em PVC rígido resistente até 70°C. Especificações técnicas: Certificação compulsória: não Portaria: NBR IEC 61084-1 e 61084-2-1. Cod. 003.000.509	UN	25	250			
143.	Canaleta de PVC com fita dupla face – 50x25x2m - Produto resistente com material em PVC rígido resistente até 70°C. Especificações técnicas: Certificação compulsória: não Portaria: NBR IEC 61084-1 e 61084-2-1. Cod. 003.000.593	UN	25	125			
144.	Capacitor de ventilador de teto 127v – 4uf - Capacitor P/ Ventilador De Teto 2 ou 3 Fios 110v 127v. Cod. 003.002.268	UN	50	250			
145.	Capacitor de ventilador de teto 127v – 10uf – Capacitor para ventilador de teto 2 ou 3 fios 10uf. Potência: 10uf, para ventiladores de teto 110V/127V. Voltagem máxima: 250V. Temperatura de operação: -25 + 85 °C. Tensão máxima permissível: 1,1 Vn. Corrente máxima permissível: 1,3 In. Frequência de operação: 50 – 60 Hz.	UN	50	250			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Cod. 003.000.427						
146.	Chave Boia Automática de Nível – Chave boia automática de nível para bomba d’água. Características: Boia de Nível, Evita o transbordamento, economizando energia. Opera automaticamente sua bomba. Para Poços e reservatórios. Com 1,5 Metros de cabo Elétrico. Dimensões: Altura: 40 MM. Largura: 89 MM. Comprimento: 154 MM. Cod. 012.000.252	UN	5	25			
147.	Contador de potência 25 amperes – 220v Cod. 003.004.204	UN	5	25			
148.	Contador de potência 32 amperes – 220v Cod. 003.002.298	UN	5	25			
149.	Contador de potência 65 amperes – 220v Cod. 003.004.205	UN	5	25			
150.	Controle de Ventilador de Teto 4x2 com Capacitor – Descrição: Chave capacitiva 127V para controle de 3 velocidades e acionamento de lâmpada. Funcionalidades: Velocidades do ventilador ajustáveis: 3 (Mínimo, Médio e Máximo). Reverso, Exaustão e Ventilação. Acionamento da lâmpada. Especificações do produto: Voltagem: 127V. Capacitor com 3 fios metalizados de 3 + 7 uF. Cod. 013.000.648	UN	25	125			
151.	Cordão Fio Paralelo 2X1,00mm² Branco – Livre de metais pesados. Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo. Norma aplicável NBR NM 247-5 TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C em regime permanente; 100°C em regime de sobrecarga; 160°C em regime de curto-circuito. Diâmetro Nominal do Condutor: 1,30mm Espessura Nominal da Isolação: 0,8mm Diâmetro Externo Nominal: 6,30mm Massa Líquida Aproximada: 33kg/km. Cod. 003.000.426	M	50	250			
152.	Disjuntor 10 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de	UN	25	125			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.206						
153.	Disjuntor 10 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.207	UN	2	125			
154.	Disjuntor 10 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.208	UN	2	125			
155.	Disjuntor 20 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.209	UN	2	125			
156.	Disjuntor 20 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.210	UN	2	125			
157.	Disjuntor 20 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.211	UN	2	125			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



158.	Disjuntor 32 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.212	UN	2	125			
159.	Disjuntor 32 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.213	UN	2	125			
160.	Disjuntor 32 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.214	UN	2	125			
161.	Disjuntor 40 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.215	UN	2	125			
162.	Disjuntor 40 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.216	UN	2	125			
163.	Disjuntor 40 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de	UN	2	125			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.217						
164.	Disjuntor 50 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.218	UN	2	125			
165.	Disjuntor 50 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.219	UN	2	125			
166.	Disjuntor 50 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.220	UN	2	125			
167.	Disjuntor 63 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.221	UN	2	125			
168.	Disjuntor 63 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações.	UN	2	125			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Cod. 003.004.222						
169.	Disjuntor 63 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.223	UN	2	125			
170.	Disjuntor 70 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.224	UN	2	125			
171.	Disjuntor 70 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.225	UN	2	125			
172.	Disjuntor 70 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.226	UN	2	125			
173.	Disjuntor 80 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.227	UN	2	125			
174.	Disjuntor 80 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados	UN	2	125			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.228					
175.	Disjuntor 80 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.229	UN	2	125		
176.	Disjuntor 90 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.230	UN	2	125		
177.	Disjuntor 90 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.231	UN	2	125		
178.	Disjuntor 90 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.232	UN	2	125		
179.	Disjuntor 100 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão	UN	2	125		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.233					
180.	Disjuntor 100 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.234	UN	2	125		
181.	Disjuntor 100 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.235	UN	2	125		
182.	Disjuntor 110 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.236	UN	2	125		
183.	Disjuntor 110 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.237	UN	2	125		
184.	Disjuntor 110 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.238	UN	2	125		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



185.	Disjuntor 125 amperes Monofásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.239	UN	2	125			
186.	Disjuntor 125 amperes Bifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.240	UN	2	125			
187.	Disjuntor 125 amperes Trifásico - Será medido por unidade fornecida (un.). Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curto-circuito. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações. Cod. 003.004.241	UN	2	125			
188.	Eletroduto Corrugado Conduíte Antichama PVC ½” – Tipo de material: pvc e plástico antichama. Norma técnica: NBR 15465. Cod. 003.002.338	M	25	125			
189.	Eletroduto Corrugado Conduíte Antichama PVC ¾” – Tipo de material: pvc e plástico antichama. Norma técnica: NBR 15465. Cod. 003.002.337	M	100	500			
190.	Eletroduto Corrugado Conduíte Antichama PVC 1” – Tipo de material: PVC e plástico antichama. Norma técnica: NBR 15465. Cod. 003.002.334	M	50	250			
191.	Eletroduto Corrugado Conduíte Antichama PVC 2” – Tipo de material: pvc e plástico antichama. Norma técnica: NBR 15465. Cod. 003.002.336	M	50	250			
192.	Fita Isolante 19 mm de 20 metros - Será medido por unidade fornecida (un.). Fita	UN	50	750			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Isolante adesiva antichamas, tipo vinil, cor preto, temperatura de operação 0 °C entre 105 °C resistentes a raios UV, conforme ABNT NBR NM 60454-3-1. Cod. 003.000.901						
193.	Fita Isolante de Autofusão 19 mmx10m - Indicada para isolamento de fios, cabos, emendas, terminais e terminações com classe de tensão de 600V a 69.000V. Vedação contra penetração de umidade em cabos elétricos durante a instalação de acessórios. Proteção mecânica de ferramentas. Classe de temperatura: 90°C. I. COMPOSIÇÃO:Fita à base de borracha de etilenopropileno (EPR), formulada para autofusão no momento da aplicação. Cod. 003.003.959	UN	12	75			
194.	Interfone/Porteiro Eletrônico - Fonte de alimentação: Painel externo/Porteiro (Linha P10-S). Alimentação: 110v ou 220v. Saída para acionar fechadura elétrica 12V ou outros dispositivos. Consumo de 0,5 KWh/mês. Protetor de chuva já incorporado. Comunicação em áudio ajustável. Possibilidade de três extensões para monofone. Dimensões: Porteiro: A 140,00 x L 90,00 x P 35,00 mm Monofone: A 145,00 x C 75,00 x P30,00mm. Índice de proteção: 64. Fabricado em plástico de alta resistência ABS na cor alumínio. Cod. 003.002.827	UN	5	25			
195.	Interruptor Duplo Simples 10a com espelho 4x2” – O conjunto acompanha: 02 Modulo interruptor simples 10A Bivolt até 250V~ Branco. Placa 4x2 Branco. 1 Posto/Furo Para Acabamento Final. Suporte para encaixar a placa. Acompanha parafusos. Cod. 106.000.824	UN	25	125			
196.	Interruptor Paralelo 10a com espelho 4x2” – O conjunto acompanha: 02 Modulo interruptor 10A Bivolt até 250V~ Branco. Placa 4x2 Branco. 1 Posto/Furo Para Acabamento Final. Suporte para encaixar a placa. Acompanha parafusos. Cod. 106.000.825	UN	25	125			
197.	Interruptor Paralelo Duplo 10a com espelho 4x2” – O conjunto acompanha: 02 Modulo interruptor 10A Bivolt até 250V~ Branco. Placa 4x2 Branco. 1 Posto/Furo Para Acabamento Final. Suporte para encaixar a placa. Acompanha parafusos. Cod. 106.000.826	UN	25	125			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



198.	<p>Interruptor Simples 10a com espelho 4x2” - Descrição do produto: Interruptor Simples 1 Tecla Com Placa Espelho Branco. Produto com certificado do Inmetro - MR-OCP-0370. Tomada Desmontável. Característica: 250v ~ 10a. Com Espelho Placa Branca. Com Parafusos para fixação e ajuste. Dimensões: 8,5cm de Largura x 13cm Altura.</p> <p>Cod. 106.000.823</p>	UN	25	125			
199.	<p>Lâmpada bulbo LED 40w - Indicada para iluminação industrial e comercial de grandes áreas. Qualidade de luz visivelmente confortável e com Alto fluxo luminoso de 3200lm e baixa geração de calor. Driver interno isolado, com baixo consumo de energia em relação as lâmpadas incandescentes e fluorescentes. Não desbota objetos (não emite ultravioleta). Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). Não contém chumbo ou mercúrio; Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato, Características de funcionamento: Temperatura ambiente: - 5°C a 40°C, Tensão de entrada: 100V a 240V, disponíveis na temperatura de cor 6500K, Branco Frio.</p> <p>Cod. 003.003.330</p>	UN	50	250			
200.	<p>Lâmpada bulbo LED 50w - Indicada para iluminação industrial e comercial de grandes áreas. Qualidade de luz visivelmente confortável e com Alto fluxo luminoso de 3200lm e baixa geração de calor. Driver interno isolado, com baixo consumo de energia em relação as lâmpadas incandescentes e fluorescentes. Não desbota objetos (não emite ultravioleta). Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). Não contém chumbo ou mercúrio; Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato, Características de funcionamento: Temperatura ambiente: - 5°C a 40°C, Tensão de entrada: 100V a 240V, disponíveis na temperatura de cor 6500K, Branco Frio.</p> <p>Cod. 003.003.352</p>	UN	50	250			
201.	<p>Lâmpada bulbo LED 80w - Indicada para iluminação industrial e comercial de grandes áreas. Qualidade de luz visivelmente confortável e com Alto fluxo luminoso de 3200lm e baixa geração de calor. Driver interno isolado, com baixo consumo de energia em relação as lâmpadas incandescentes e fluorescentes. Não desbota objetos (não emite ultravioleta). Não aquece o ambiente (não</p>	UN	50	250			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	emite infravermelho). Não contém chumbo ou mercúrio; Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato, Características de funcionamento: Temperatura ambiente: - 5°C a 40°C, Tensão de entrada: 100V a 240V, disponíveis na temperatura de cor 6500K, Branco Frio. Cod. 003.003.331						
202.	Lâmpada Fluorescente LED Tubular 20w - Composição: Tubo De Vidro. Economia De Energia: Até 85%. Vida Útil: 25.000h. Autovolt: 100-240V. Frequência: 50/60Hz. IRC: ≥80. Base: G13. Potência: 20W. Fluxo Luminoso: 1850lm. Eficiência luminosa: 92,5lm/W. Temperatura de cor: 4000K. Dimensões: 1200x26mm. Cod. 003.000.702	UN		50	250		
203.	Lâmpada Fluorescente LED Tubular 40w - Composição: Tubo De Vidro. Economia De Energia: Até 85%. Vida Útil: 25.000h. Autovolt: 100-240V. Frequência: 50/60Hz. IRC: ≥80. Base: G13. Potência: 20W. Fluxo Luminoso: 1850lm. Eficiência luminosa: 92,5lm/W. Temperatura de cor: 4000K. Dimensões: 1200x26mm. Cod. 003.000.703	UN		50	250		
204.	Lâmpada LED 20w bivolt - Base: E27. Modelo: A60. Potência: 20W. Equivalência: Incandescente - 100W - 29W CFL. Temperatura de Cor: 6.500K – Branca Fria. Fluxo Luminoso: 1600lm. IRC: 80. Economia até: 90% de energia. Vida Útil: 25.000h. Multitensão: 100-240v. Peso: 115g. Dimensões: Ø80x143mm. Cod. 003.003.681	UN		25	125		
205.	Lâmpada LED 30w bivolt - Base: E27. Modelo: A60. Potência: 30W. Equivalência: Incandescente - 100W - 29W CFL. Temperatura de Cor: 6.500K – Branca Fria. Fluxo Luminoso: 1600lm. IRC: 80. Economia até: 90% de energia. Vida Útil: 25.000h. Multitensão: 100-240v. Peso: 115g. Dimensões: Ø80x143mm. Cod. 003.003.682	UN		25	125		
206.	Lâmpada LED 40w bivolt - Base: E27. Modelo: A60. Potência: 40W. Equivalência: Incandescente - 100W - 29W CFL. Temperatura de Cor: 6.500K – Branca Fria. Fluxo Luminoso: 1600lm. IRC: 80. Economia até: 90% de energia. Vida Útil: 25.000h. Multitensão: 100-	UN		25	125		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	240v. Peso: 115g. Dimensões: Ø80x143mm. Cod. 003.003.683						
207.	Lâmpada LED 50w bivolt - Base: E27. Modelo: A60. Potência: 50W. Equivalência: Incandescente - 100W - 29W CFL. Temperatura de Cor: 6.500K – Branca Fria. Fluxo Luminoso: 1600lm. IRC: 80. Economia até: 90% de energia. Vida Útil: 25.000h. Multitensão: 100-240v. Peso: 115g. Dimensões: Ø80x143mm. Cod. 003.003.684	UN	25	125			
208.	Lâmpada Vapor Metálico 250w - Potência: 250W. Tensão de operação (Tensão de Arco): 100V. Corrente de Operação: 3,00A. Temperatura de cor: 5500K. Fluxo Luminoso: 21000 lm. IRC: >65. Vida útil: 10000hs. Eficiência luminosa: 84 lm/w. Temperatura Ambiente: -5°C a 40°C. Ângulo de abertura: 360°. Base: E40. Dimensões (mm): 260x48 Cod. 003.000.677	UN	100	750			
209.	Luminária Pública LED 150w com Relê Integrado – Luminária publica de LED com Potência de 150W. Multi-tensão; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência $\geq 0,98$; Distorção Harmônica Total de Corrente $\leq 10\%$, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70 , protetor contra surtos de 10KV/10KA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK08, Fluxo Luminoso Efetivo ≥ 20.100 /lm, Eficiência Energética ≥ 134 lm/w, Sistema interno integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hrs(L70) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 4000 a 5000K; A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação, 2 (dois) conectores de derivação tipo perfurante, fornecido com composto anti-óxido e 8m de cabo PP de cobre bipolar de 2 x 2,5 mm ² , revestimento em EPR para isolamento até 90°C e nível de isolamento até 1 kV.	UN	100	1250			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Cod. 003.003.680						
210.	Pino Plug Macho 2pt 10a Preto - Material: Plástico. Cor: Preto. Tipo de plug: Macho. Quantidade de polos: 2 - Bipolar + Terra. Amperagem: 10a. Tensão: 250V. Cod. 003.002.008	UN	25	125			
211.	Pino Plug Macho 2pt 20a Preto - Material: Plástico. Cor: Preto. Tipo de plug: Macho. Quantidade de polos: 2 - Bipolar + Terra. Amperagem: 20a. Tensão: 250V. Cod. 003.002.049	UN	25	125			
212.	Placa Espelho 1 Interruptor 4x2 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro. Cod. 003.002.257	UN	25	125			
213.	Placa Espelho 1 Tomada 4x2 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro. Cod. 003.002.261	UN	25	125			
214.	Placa Espelho 2 Interruptor 4x2 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro. Cod. 003.002.258	UN	25	125			
215.	Placa Espelho 2 Interruptor 4x4 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro. Cod. 003.002.259	UN	25	125			
216.	Placa Espelho 2 Tomadas 4x2 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e	UN	25	125			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro. Cod. 003.002.262					
217.	Placa Espelho 2 Tomadas 4x4 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro. Cod. 003.002.263	UN	25	125		
218.	Placa Espelho 4 Interruptor 4x4 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro. Cod. 003.002.260	UN	25	125		
219.	Placa Espelho 4 Tomadas 4x4 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro. Cod. 003.002.264	UN	25	125		
220.	Placa Espelho Cega 4x2 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro. Cod. 003.002.255	UN	25	125		
221.	Placa Espelho Cega 4x4 Branco - Características do Produto. Cor: Branco. Material: Policarbonato. Certificação compulsória. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Tamanho: 12 cm x 8,5 cm (Altura x Largura). Com proteção UV - Anti-amarelamento. Produto Aprovado Pelo Inmetro. Cod. 003.002.256	UN	25	125		
222.	Plafon com Soquete de Porcelana Branco - Potência máxima 100w. Tensão máxima 250v. Produzido em polipropileno com aditivo anti UV e soquete de	UN	50	250		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	porcelana. Dimensões (CxLxA):Ø138x50mm. Cod. 003.003.004						
223.	Plugue Tomada Fêmea 10a Preto - Plugue Polarizado tipo Fêmea padrão NBR14136. Características Técnicas: Tensão: 250V Corrente / Amperes: 10a Pólos: 2 pólos + terra. Compatibilidade: Plugue Macho NBR14136 10a. Cod. 003.001.166	UN	25	125			
224.	Plugue Tomada Fêmea 20a Preto - Plugue Polarizado tipo Fêmea padrão NBR14136. Características Técnicas: Tensão: 250V Corrente / Amperes: 10a Pólos: 2 pólos + terra. Compatibilidade: Plugue Macho NBR14136 20a. Cod. 003.001.935	UN	25	125			
225.	Reator Externo 250w – Reator Eletromagnético de Alto Fator de Potência com capacitor e ignitor, para lâmpada vapor metálico 250w / 220v, externo. Cod. 003.000.309	UN	25	1250			
226.	Reator Interno 250w – Reator Eletromagnético de Alto Fator de Potência com capacitor e ignitor, para lâmpada vapor metálico 250w / 220v, interno. Cod. 003.002.590	UN	25	1250			
227.	Refletor LED 100w completo - Para iluminação de fachadas, piscinas, jardins, árvores, eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia e proteção contra chuva e intempéries do tempo, economia de energia, montado em caixa de alumínio blindada com vidro temperado, proporcionando longa eficiência e durabilidade. Alimentação: Bivolt (100~240Vac), Cor: Branco Frio (6500K). Proteção: IP66 (não pode submergir). Luminosidade: 6.500 Lúmens. Vida útil: 50.000h. Carcaça: Alumínio Cor Preto. Dimensões: 160 x 119 x 28 mm. Cod. 003.003.564	UN	5	250			
228.	Refletor LED 200w completo - Para iluminação de fachadas, piscinas, jardins, árvores, eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia e proteção contra chuva e intempéries do tempo, economia de energia, montado em caixa de alumínio blindada com vidro temperado, proporcionando longa eficiência e durabilidade. Alimentação: Bivolt (100~240Vac), Cor: Branco Frio (6500K).	UN	30	1500			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Proteção: IP66 (não pode submergir). Luminosidade: 6.500 Lúmens. Vida útil: 50.000h. Carcaça: Alumínio Cor Preto. Dimensões: 160 x 119 x 28 mm. Cod. 003.003.565					
229.	Refletor LED 400w completo - Para iluminação de fachadas, piscinas, jardins, árvores, eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia e proteção contra chuva e intempéries do tempo, economia de energia, montado em caixa de alumínio blindada com vidro temperado, proporcionando longa eficiência e durabilidade. Alimentação: Bivolt (100~240Vac), Cor: Branco Frio (6500K). Proteção: IP66 (não pode submergir). Luminosidade: 6.500 Lúmens. Vida útil: 50.000h. Carcaça: Alumínio Cor Preto. Dimensões: 160 x 119 x 28 mm. Cod. 003.003.566	UN	5	250		
230.	Refletor LED 500w completo - Para iluminação de fachadas, piscinas, jardins, árvores, eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia e proteção contra chuva e intempéries do tempo, economia de energia, montado em caixa de alumínio blindada com vidro temperado, proporcionando longa eficiência e durabilidade. Alimentação: Bivolt (100~240Vac), Cor: Branco Frio (6500K). Proteção: IP66 (não pode submergir). Luminosidade: 6.500 Lúmens. Vida útil: 50.000h. Cod. 003.003.567	UN	2	75		
231.	Relé Fotoelétrico 1000w bivolt - Relé Fotoeletrônico desenvolvido com matérias de alta qualidade, corpo produzido em policarbonato, com potência de 1000W e funciona com temperatura de operação -5 a 50°C. Para maior comodidade tensão bivolt, tomada permite giro de 360°, com frequência de 50/60Hz, tipo NF ² e conector padrão ABNT NBR 5123 garantindo qualidade. Cod. 003.000.808	UN	25	1250		
232.	Resistência Aquecedor Boiler Dupla 3000w – 220v – Descrição: Resistência Elétrica Para Aquecedor Boiler 1 1/4 Aço Inox 6000W Bipolar. Capacidade em Volume: Indicado Para Aquecedores de 500 a 700 Litros. Rosca: 1.1/4 BSP Latão. Elementos: 02 (4 parafusos) bipolar. Tubo: Aço Inox 304 Tamanho: 300mm. Potência: 6000W. Tensão: 220V. Cod. 003.003.786	UN	2	12,5		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



233.	Tomada 10A 3p - Cor: Branco. Bipolar 3 Pinos. Amperagem: 10a. Tensão: 250v. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136 Cod. 003.000.205	UN	50	250			
234.	Tomada 20A 3p - Cor: Branco. Bipolar 3 Pinos. Amperagem: 20a. Tensão: 250v. Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136 Cod. 003.000.765	UN	50	250			
235.	Trilho Fixação Montagem Elétrica Perfurado 35x7,5x2m – Trilho Fixação montagem elétrica (DIN) perfurado em aço carbono galvanizado 35x7,5x2m Cod. 104.002.474	UN	5	25			
236.	Ventilador de Parede 60cm oscilante preto 200w - Características Técnicas: Tensão: Bivolt. Potência: 200 watts. Corrente: 1,701/0, 74a. Consumo: 0,18 KWh. Vazão: 1,490 m3/s. Rotação: 1.430 rpm. Isolação 180° classe H. Especificações Físicas: Cor: Preto. Dimensões: 60x60x34cm. Modelo: 60cm. Peso: 3,7 Kg. Grade: 600mm. Hélice: 505mm. Dimensão da pá: 50,5cm. Dimensão do pé: 15cm. Cod. 054.000.290	UN	15	75			

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues no Município de Guaíra/SP, e deverão ser entregues na _____ localizado na _____, Guaíra/SP, CEP 14.790-000, no horário das 8h às 16h.

Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 02/2024
PROCESSO Nº 03/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX /2023
PROCESSO Nº XXXX /2023
EDITAL Nº XXXX /2023
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2023
DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2023.
VALOR: R\$ XXXX
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO DE

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, com endereço na(o), inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE.

e

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, estabelecida em XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em XX/02/2024 - 09:00:00, em decorrência do Processo Licitatório nº 0000/202X, (MODALIDADE) nº 000/202X, homologado em 00/00/202X, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata é: **#Objeto do Processo#**, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **xxxxx**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA
- 1.3. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						
236						

- 1.4. A Prefeitura Municipal Guaíra/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, à partir da Assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.
- 3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.
 - 3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
 - 3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
 - 3.5. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
 - 3.6. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia
 - 3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
 - 3.8. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
 - 3.9. Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
 - 3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - 3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
 - 3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
 - 3.13. As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guaíra/SP conforme endereço constante no pedido, das 08h às 12h e das 14 às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de **15 dias** após a efetivação do pedido, e com no mínimo **.....** de validade ou garantia.
 - 3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula **Décima Primeira** desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
- 4.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 4.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
 - 4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

- 4.10.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 4.11. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.12. O valor total da presente ata é de **R\$Valor Ata (u)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

- 7.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

9.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaiára/SP ou por seus prepostos;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

9.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

9.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

9.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaiára/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

9.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaiára/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.9. Comunicar ao Município de Guaiára/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

10.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

10.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

10.8. Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

11.1. **Pela Administração** independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, **quando:**

11.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

11.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

11.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

11.1.9.1. A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**

11.2. **Pela Detentora** quando:

11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;

11.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

11.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.2.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **XXXXXX**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guairá/SP.
- 13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
 - g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

14. **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de **0,5 %** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
2. *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Nota Explicativa 1: O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

Nota Explicativa 2: Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.

3. compensatória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Nota Explicativa: A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que “a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções”. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

17.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2024.

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



XXXX

Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

EDITAL Nº 02/2024
PROCESSO Nº 03/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO Nº 03/2024
EDITAL Nº 02/2024
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
CONTRATO Nº XX/2024
DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX
VIGÊNCIA: XXXX(DOZE) MESES
OBJETO: XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
GUAIRA/SP, E A EMPRESA
.....

*O Município de Guairá/SP,, com sede no(a) Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 –Bairro Maracá, na cidade de Guairá/Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1.O objeto do presente instrumento é a aquisição/contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1						
2						
3						
...						
236						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Nota Explicativa: Utilizar esta redação para contratos de escopo, cuja vigência se fundamenta no art. 105 da lei.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Nota Explicativa 1: Indicar o prazo inicial da contratação, que deverá ser de no máximo 5 (cinco) anos.
Nota Explicativa 2: Utilizar esta redação para contratações de **fornecimentos contínuos**, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

...

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

....

Nota Explicativa: Em havendo a necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas no tópico

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Nota Explicativa: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida no Termo de Referência, deve-se estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

Nota Explicativa. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 6.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
- 6.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.8.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 6.8.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 6.8.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 6.9. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.10. O valor total da presente CONTRATO é de R\$Valor Contrato (u) e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nota Explicativa: A Lei n.º 14.133, de 2021 em seu artigo 25, §7º fixou a necessidade da estipulação no contrato, **independente do prazo de sua duração**, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Importa enfatizar que o marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura do Município de Guaíra/SP, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

Nota Explicativa: O art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que é cláusula necessária do contrato administrativo aquela que versa sobre “o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso”. Como a lei não indicou o prazo a ser adotado nesse caso específico, a Administração poderá se utilizar do mesmo prazo previsto para as situações abrangidas, em geral, pelo art. 123 do texto legal, o que deverá ser analisado conforme as especificidades de cada órgão.

- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Nota Explicativa. Este modelo contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando necessário a verificação da regularidade da empresa, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Nota explicativa: No caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, recomenda-se avaliar a inclusão dos subitens 9.18 a 9.22.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- viii. **Multa:**

1. moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias;
2. *moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30%** (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Nota Explicativa 1: O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

Nota Explicativa 2: Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.

3. compensatória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Nota Explicativa: A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que “a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções”. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) as peculiaridades do caso concreto;
 - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 12.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).*
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido*
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos*
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- 12.4.3. Indenizações e multas.*
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- VII. Gestão/Unidade:
- VIII. Fonte de Recursos:
- IX. Programa de Trabalho:
- X. Elemento de Despesa:
- XI. Plano Interno:
- XII. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Guaiára/SP, xx de xxxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 02/2024
PROCESSO Nº 03/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº 08/2020, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.**

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 02/2024
PROCESSO Nº 03/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, declara para os fins de cumprimento do exigido no PREGÃO ELETRONICO nº. XX/2024, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 02/2024
PROCESSO Nº 03/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO NÃO INTEGRA FUNCIONARIO PUBLICO EM QUADRO
SOCIAL E AFINS**

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **02/2024**, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 02/2024
PROCESSO Nº 03/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **02/2024**, do Município de Guaiára/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 02/2024
PROCESSO Nº 03/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 02/2024
PROCESSO Nº 03/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa